**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI 1605/2022**

**AUTORIA:PODER EXECUTIVO**

**EMENTA: “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.”**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Foi encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça, o projeto de lei 1.605/22, que trata da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ou seja a chamada LOA.

O respectivo projeto de lei encontra- se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade. Cabendo mencionar primeiramente que quanto ao aspecto formal, o projeto de lei não apresenta vício de origem, e encontra- se em harmoniza- se aos ditames legais.

A presente matéria versa sobre de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da CF/88. No mais é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe os artigos 74 § 1º, inciso IV e 117, inciso, III, da lei Orgânica Municipal.

A Lei Orçamentária anual - LOA, tem por finalidade a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual –PPA e por compatibilidade na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais a LOA, estima as receitas e autoriza despesas do governo com a previsão de arrecadação. Ela visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as Diretrizes estabelecidas pela lei. A matéria é legal, pois está de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica Municipal, e ainda, atende as regras do Regimento Interno desta Casa Legislativa, quanto a sua origem e tramitação.

Pelo exposto, considerando que o Projeto de lei, em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, aguardando- se, ainda, a sua análise e discussão em Plenário, opina- se FAVORAVELMENTE pelo prosseguimento de sua tramitação.

**É o parecer**

Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul, 25 de novembro de 2022**.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vereadora Luiza Santi

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vereador Jaime A. Panazzolo

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vereador Maicon L. De Bastiani

Membro